



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2025 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), LOCALIZADO NA RUA DOM PEDRO II, Nº 82, CENTRO, CEP 45140-000, ITAMBÉ-BA.

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 0003/2025, RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2025 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), LOCALIZADO NA RUA DOM PEDRO II, Nº 82, CENTRO, CEP 45140-000, ITAMBÉ-BA.

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0011/2023, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ASSOCIAÇÃO DE LAVRADORES DO PROJETO CREDITO FUNDIÁRIO DE CAETANO - ALCI





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 0004/2025**

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 0036.13.01/2025 de contratação direta que tem por **OBJETO** Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), localizado na Rua Dom Pedro II, nº 82, Centro, CEP 45140-000, Itambé-BA. **CONTRATADO: LISETE ACHY CARIBÉ DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 290.247.735-04, com domicílio na Av. Laura Nunes, nº 316, Bloco 14, casa 03, CEP 45026-100, Vitória da Conquista - Bahia, utilizando suas prerrogativas legais, cujo valor global da contratação será de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 21 de janeiro de 2025.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0003/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A LOCADORA **LISETE ACHY CARIBE DE CASTRO**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, a locadora **LISETE ACHY CARIBÉ DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 290.247.735-04, com domicílio na Av. Laura Nunes, nº 316, Bloco 14, casa 03, CEP 45026-100, Vitória da Conquista - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, situado na Rua Dom Pedro II nº 82, bairro Centro, CEP 45140-000, Itambé-BA, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0004/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.13.01/2025**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), localizado na Rua Dom Pedro II, nº 82, Centro, CEP 45140-000, Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação do imóvel especificado na cláusula anterior, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor global de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**, que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)**, com o primeiro pagamento na assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – O pagamento ao **LOCADOR** deverá ser creditado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencimento do aluguel, mensal de **R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)**, na Conta Corrente de titularidade da mesma.

Parágrafo Segundo - O preço global a ser pago pelo **LOCATÁRIO** inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado.

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Parágrafo Terceiro – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarta – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; PROJETO: 2065 – Manutenção das Atividades Técnicas e Administrativas; ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; FONTE DE RECURSO: 15001002

Esta dotação orçamentária atenderá ao valor total da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Constituem obrigações:

I - Do LOCADOR, além das determinações daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **LOCATÁRIO**;
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- c) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado de locação do imóvel e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **LOCATÁRIO**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar o **LOCATÁRIO** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pelo **LOCATÁRIO**;
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado o **LOCATÁRIO** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de defeitos e vícios no imóvel alugado o **LOCATÁRIO** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a inexistência de licitação;

h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

A locação do imóvel ajustado pelo presente contrato será fiscalizada pela senhora: **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral RG sob o nº 08532577-52, inscrita no CPF sob o nº 814.294.605-04, funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde; enquanto na gestão será o senhor **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O LOCADOR se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2025 fundada no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único - Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 21 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

Jose Candido Rocha Araújo

CONTRATANTE

LISETE ACHY CARIBÉ DE CASTRO

CPF: 290.247.735-04

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:_____
CPF:_____
CPF:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2023, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A SENHORA MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora: **MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA**, portadora do registro de identificação sob o nº 02.787.938-00 SSP/BA, e inscrita no CPF sob o nº 001.504.905-18, residente e domiciliada na Av. Ipiaú, nº 109, Centro, Itambé - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0011/2023, referente a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria municipal de assistência social (Semas) visando atender às demandas da política de assistência social do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 19.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**, para os próximos 12 (doze) meses, que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o **dia 25 de janeiro de 2025**, e terá sua vigência prorrogada até o **dia 25 de janeiro de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 21 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA

CPF: 001.504.905-18
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



ASSOCIAÇÃO DE LAVRADORES DO PROJETO CREDITO FUNDIÁRIO DE CAETANO – ALCI

Sede Provisória na Rua Gentil Flores, nº 354, Bairro Bela Vista – Itambé-Bahia
CNPJ: 07.346.399/0001-06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
SANEAR O PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE, MUDANÇA DE LOCAL DE
DOMICÍLIO/MUNICÍPIO E DE COMARCA DA ASSOCIAÇÃO, APROVAR A ALTERAÇÃO
DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE LAVRADORES DO PROJETO CREDITO
FUNDIARIO DE CAETANO – MUNICÍPIO DE ITAMBE-BA - INSCRITA NO CNPJ:
07.346.399/0001-06**

Estão convocados todos os membros Associados da Associação de Lavradores do Projeto do Credito Fundiário de Caetano – ALCI para Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 02 de Fevereiro de 2025, no Centro Educacional Amaro Antonio Rocha, na comunidade de Campinarana, município de Ribeirão do Largo –BA, às 09:00 horas, em primeira convocação na presença da maioria dos associados, e as 10:00 horas em segunda e ultima convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre os seguintes assuntos.

- 1. Sanear o período vago sem mandato de Diretoria e Conselho Fiscal.**
- 2. Mudança de Local de Domicílio/Município e de Comarca da Associação.**
- 3. Discussão e aprovação das reformas e alterações do Estatuto da Associação.** conforme Decreto Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016.
- 4. O que ocorrer.**

Itambé-BA, 12 de Janeiro de 2025.

CLAUDIONOR SOARES BONFIM DE ANDRADE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/846D-A4A0-F271-1EB4-8D15> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 846D-A4A0-F271-1EB4-8D15



Hash do Documento

e730bfbba8d1cbcbd617a270ed156c267804b1e3ad6cf19d744f294385d2d998

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/01/2025 12:32 UTC-03:00